



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 439/03, DE 04 DE ABRIL DE 2003.

Altera objetivo da Lei Municipal nº 411/02, de 12 de dezembro de 2002, na forma que especifica.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado, através do Poder Executivo Municipal, a proceder alteração no Anexo da Lei Municipal nº 411/02, de 12 de dezembro de 2002, a qual estima e fixa a despesa do município de Floriano Peixoto para o exercício de 2003, que com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

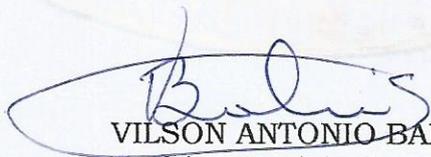
2.037 - Atividades do Desporto Amador

“OBJETIVO: Promover campeonatos municipais, custear despesas com a participação em campeonatos regionais e estaduais amadores, nas modalidades de bocha, futsal, futebol de campo, vôlei, basquete e outros, de acordo com a realidade do Município, com o planejamento do Conselho Municipal de Desportos; manter o ginásio poliesportivo em funcionamento e adquirir material esportivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quatro dias do mês de abril de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.04.03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.